



II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022-PMSC (PREÇO CONTRATUAL)

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, com sede na Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, na Cidade de Santa Cruz/PE, CEP 56.215-000, neste ato representada pela prefeita constitucional, a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.772.472-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 902.326.404-59, domiciliada na Rua Valdemário Soares, nº 500, Centro, Santa Cruz/PE, CEP 56.215-000, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 10.893.377/0001-70, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1485, Imbiribeira, na cidade do Recife/PE, CEP 51.150-000, neste ato representada por Sr. Josival de Lira Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5321202-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 028.723.894-66, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com lastro na Lei Federal nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela CONTRATANTE, por meio do Ofício GP nº 125, de 14/07/2023, requerendo a repactuação contratual;

CONSIDERANDO que a empresa contratada, por meio do Ofício nº 002/23, de 20/07/2023, manifestou anuência à solicitação de repactuação de preços;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVEM as partes acima qualificadas, em comum acordo, e visando a preservação dos interesses de ambas as partes, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022-PMSC**, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, decidem as partes proceder com o ajuste contratual do preço inicialmente fixado, para menor, devendo o objeto contratual especificado na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 043/2022-PMSC, ser fornecido pelo valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2022-PMSC, oriundo do Convênio nº 907414/2020 (MAPA).

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), em 21 de julho de 2023.

Eliane M^ª. da Silva Soares
Prefeita
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
(CONTRATANTE)

Josival de Lira Silva
NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Josival de Lira Silva
CPF nº 094.076.644-22

Cláudia Quimacim Se
CPF nº 774.663.224-68



OFÍCIO GP Nº 125/2023

Santa Cruz (PE), em 14 de julho de 2023.

À
NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1485, Imbiribeira, Recife/PE

Assunto: repactuação de preço - Contrato nº 043/2022-PMSC

Prezados,

Com as considerações de estilo, sirvo-me do presente para, relativamente ao Contrato nº 043/2022-PMSC, firmado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE com a empresa NORMAQ, tendo por objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira, requerer a repactuação de preços do referido contrato, nos termos que passa a dispor.

A aquisição do equipamento foi regulamentada pelo Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022, culminando na celebração do Contrato nº 043/2022-PMSC, que já teve sua vigência prorrogada, vigendo até 31/03/2024.

Assim, a despeito de, no termo aditivo de vigência inicialmente celebrado, as partes terem mantidos as demais cláusulas, verifica-se que, em decorrência da mudança do cenário econômico nacionalmente vivenciado, surge a necessidade de se repactuar o preço do objeto contratual, adequando-o à realidade econômica atual.

É que, quando da contratação, no início do ano de 2022, o preço pactuado foi de R\$ 520.000,00, o qual somente seria pago quando da efetiva entrega do bem. Ocorre que o fornecimento do bem está atrelado ao Convênio nº 907414/2020, SIAFI nº 2021NS001412, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, e somente nas últimas semanas é que foi creditado o repasse da concedente do convênio possibilitando a emissão da Nota de Empenho e Solicitação de Compra, para que a empresa NORMAQ possa efetuar a disponibilização do bem.

Como é de conhecimento dessa empresa, o preço inicialmente contratado está bem distante do preço atualmente praticado em equipamentos do tipo, não se afigurando razoável, prudente e econômico que esta Prefeitura despenda um valor tal alto, quando na verdade poderia realizar novo processo licitatório e obter valor mais vantajoso.

Diante do exposto, vimos pelo presente solicitar dessa empresa seja realizada a repactuação contratual de preço, para o fim de ser fornecido o objeto do Contrato nº 043/2022-PMSC (uma retroescavadeira) pelo preço de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).



A solicitação ora formulada tem guarida no seguinte dispositivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, e tendo em vista que o fornecimento do bem está atrelado a um convênio federal, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, o pagamento do bem em valor superior ao atualmente praticado no mercado poderia trazer implicações não somente para o conveniente/contratada, mas também para o fornecedor do bem, de modo que o repactuação ora proposta é medida que atende ambas as partes, cumprindo o objetivo da administração.

Ademais, e tendo em vista que a vigência do Convênio Federal referido está prestes a vencer, solicitamos que seja apreciado com a máxima urgência o pleito ora formulado, que certamente terá uma decisão cooperada para o atingimento do fim comum de ambas as partes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

ELIANE MARIA DA SILVA
SOARES:90232640459

Assinado de forma digital por
ELIANE MARIA DA SILVA
SOARES:90232640459
Dados: 2023.07.14 14:39:16 -03'00'

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES

Prefeita de Santa Cruz/PE

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Pregão Eletrônico Nº 007/2022-PMSC
Processo Administrativo Nº 011/2022-PMSC

NMQ Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 10.893.377/0001-70 - Insc. Estadual: 0381813-63
Insc. Municipal: 408.055-6
Av. Mascarenhas de Moraes, 1485 Recife/PE, CEP: 51.150-000
Fone/Fax: (81)3472-0039

Ofício nº [002/23]

Recife/PE, 20 de julho de 2023.

À Ilma. Sra. Prefeita Eliane Maria da Silva Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Avenida 03 de Maio, nº 276, Centro, Santa Cruz/PE – CEP 56.215-000

Assunto: Concordância com a repactuação de preço – Contrato nº 043/2022- PMSC

Prezada,

Com as considerações de estilo, sirvo-me da presente, em razão do Ofício GP nº 125/2023 recebido, o qual trata da repactuação de preços relativamente ao Contrato nº 043/2022-PMSC, firmado com esta Prefeitura, através do Processo Licitatório nº 011/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022, culminando na celebração do Contrato nº 043/2022-PMSC, com vigência até 31 de março de 2024, para aquisição de uma máquina retroescavadeira.

Nesse contexto, referida repactuação está amparada pelo artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e pela cláusula sexta, item 6.1., em que o preço da máquina a época da celebração do contrato foi pactuada no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e, para que seja adequada à realidade econômica atual, foi solicitado a redução do preço para o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Portanto, em razão dos argumentos expedidos no Ofício GP nº 125/2023, a subscritora concorda com a repactuação do preço, no importe de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), relativamente ao Contrato nº 043/2022-PMSC para aquisição de uma retroescavadeira.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

JOSE CLAUDIO
FERREIRA DE MELO
FILHO:1127231448
0

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO FERREIRA DE
MELO FILHO:11272314480
Dados: 2023.07.20 13:55:51
-03'00'

NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 10.893.377/0001-70